

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 20 de Maio de 2002



Série

Número 96

Suplemento

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO
Avisos

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

DIRECÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA E
DIRECÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E
REABILITAÇÃO

Aviso

Concurso para provimento de lugares do Quadro de Professores do 1º Ciclo do Ensino Básico da Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação para o ano escolar de 2002/2003.

REGIME DO CONCURSO

1 - Nos termos do disposto no Decreto Regulamentar Regional nº 28/2001/M, de 20 de Outubro e Decreto-Lei nº 29/2001, de 03 de Fevereiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional nº 25/2001/M, de 24 de Agosto, declara-se aberto o concurso anual para provimento de lugares do Quadro de Professores do 1º Ciclo do Ensino Básico da Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação.

1.1 - O concurso rege-se pelos diplomas legais referidos e ainda pelo disposto no presente aviso.

PRAZO DO CONCURSO

2 - O concurso está aberto pelo prazo de 10 dias a contar da data da publicação do presente aviso no Jornal Oficial.

VAGAS POSTAS A CONCURSO

3 - Os lugares disponíveis para concurso são os constantes no mapa anexo ao presente aviso.

3.1 - Além dos lugares referidos no número anterior poderão os candidatos ser opositores a quaisquer estabelecimentos, mesmo que neles não existam vagas, tendo em conta a recuperação prevista no artigo 9º do Decreto Legislativo Regional nº 5/88/M, de 25 de Maio, aplicável por força do nº 10 do artigo 25º, do Decreto Regulamentar Regional nº 28/2001/M, de 20 de Outubro.

3.2 - As vagas assinaladas com sinal (-) não serão recuperadas nos termos do nº 2 do artigo 10º do Decreto Legislativo Regional nº 5/88/M, de 25 de Maio, aplicável por força do nº 10 do artigo 25º, do Decreto Regulamentar Regional nº 28/2001/M, de 20 de Outubro.

QUOTA DE EMPREGO

4 - Dando cumprimento ao disposto no Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de Fevereiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional nº 25/2001/M, de 24 de Agosto, é fixada uma quota destinada a primeiro provimento em lugar do quadro, para candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60%, calculada nos termos dos nºs 1 e 2 do artigo 3º do citado diploma, a qual será considerada no âmbito da prioridade estabelecida na alínea c) do nº 1 do artigo 11º do Decreto Legislativo Regional nº 5/88/M, de 25 de Maio, que configura o concurso externo.

4.1 - O provimento far-se-á de acordo com o disposto no artigo 8º do Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de Fevereiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional nº 25/2001/M, de 24 de Agosto.

Contudo, caso o candidato tenha obtido colocação em lugar não reservado, proceder-se-á à verificação se, nos lugares reservados ao abrigo do diploma, obtivera colocação em preferência, manifestada, que lhe seja mais favorável.

Se for esse o caso, essa colocação prevalecerá sobre a obtida anteriormente em lugar não reservado e recuperar-se-á essa vaga, realizando-se nova fase de colocações de acordo com a lista de graduação.

APRESENTAÇÃO A CONCURSO

5 - A apresentação a concurso far-se-á mediante o preenchimento de um boletim e de uma ficha modelo nº 17 e 17-A/2002/SRE, que podem ser adquiridos nas Delegações Escolares, na Direcção Regional de Administração Educativa e na Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação.

5.1 - No preenchimento do espaço destinado ao nome (no rosto do boletim), deverão os candidatos ter em atenção o seguinte:

- Não indicar partículas entre nomes ou sobrenomes, deixando em branco uma quadrícula entre cada um deles;
- Quando o espaço for insuficiente para escrever o nome completo, deverão escrever sempre, pelo menos, os dois primeiros e o último nome ou sobrenome por extenso, substituindo todos ou parte dos intermédios pelas respectivas iniciais.

HABILITAÇÕES

6 - Licenciaturas, diplomas de estudos superiores especializados ou cursos de especialização para o ensino de crianças e jovens deficientes ou com dificuldades de aprendizagem, legalmente considerados, para efeitos de exercício de funções no âmbito da educação e ensino especial, constantes no Despacho 809/97, de 22 de Maio e demais legislação aplicável.

GRADUAÇÃO PROFISSIONAL

7 - De acordo com o preceituado no nº 6 do artigo 25º do Decreto Regulamentar Regional nº 28/2001/M, de 20 de Outubro, a graduação profissional de cada candidato é a classificação profissional acrescida de um valor por cada ano de serviço prestado, bem qualificado nos termos da alínea b) do nº 4 e de 0,5 valores por cada ano de serviço prestado nos termos da alínea c) do nº 4 do artigo 25º, do citado diploma.

7.1 - Os elementos respeitantes ao tempo de serviço contado para o concurso reportasse a 31 de Agosto de 2001, nos termos do nº 7 do artigo 25º do Decreto Regulamentar Regional nº 28/2001/M, de 20 de Outubro.

ORDENAÇÃO DOS CANDIDATOS

8 - A ordenação dos candidatos far-se-á tendo em consideração as situações referidas neste aviso e de acordo com o disposto nos nºs 4, 5, 6, 7 e 8 do artigo 25º do Decreto Regulamentar Regional nº 28/2001/M, de 20 de Outubro.

PREFERÊNCIAS

9 - No boletim de concurso os candidatos poderão indicar as suas preferências por:

- O máximo uma área;
- Um máximo de 16 estabelecimentos;

- 9.1 - A indicação das preferências será expressa:
- Tratando-se da área, pelo número de código que corresponde a cada uma;
 - Tratando-se de estabelecimentos, pelo número de código que corresponde a cada um;
- 9.2 - Os códigos das áreas e dos estabelecimentos de ensino são os que constam do Mapa I e II, anexo a este aviso.

DOCUMENTOS A ENVIAR

10 - Além dos impressos referidos no nº 5, os candidatos deverão apresentar:

- 10.1 - Certidão comprovativa das habilitações declaradas, na qual deverá constar obrigatoriamente a indicação de terem concluído o respectivo curso ou os elementos que permitam confirmar a respectiva classificação profissional;
- 10.2 - Certidões de tempo de serviço docente ou equiparado prestado após à conclusão da licenciatura, do curso de estudos superiores especializados ou do curso de especialização para o ensino de crianças e jovens deficientes ou com dificuldades de aprendizagem no âmbito da educação especial e do tempo de serviço militar obrigatório, para os candidatos que possuem e não estejam vinculados à Direcção Regional onde façam entrega dos documentos;
- 10.3 - Todo o tempo de serviço prestado anterior à conclusão da licenciatura, do curso de estudos superiores especializados ou do curso de especialização para o ensino de crianças e jovens deficientes ou com dificuldades de aprendizagem no âmbito da educação e ensino especial;
- 10.4 - Todo o tempo de serviço prestado anterior à conclusão da licenciatura, do curso de estudos superiores especializados ou do curso de especialização para o ensino de crianças e jovens deficientes ou com dificuldades de aprendizagem;
- 10.5 - Documento(s) comprovativo(s) da situação que permitam o enquadramento no escalão A, para os concorrentes que não sejam titulares de qualquer estabelecimento.
- 10.6 - Registo Biográfico, devidamente autenticado pelos serviços.
- 10.7 - Os candidatos ao presente concurso que se encontrem na situação prevista no Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de Fevereiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional nº 25/2001/M, de 24 de Agosto, deverão juntar ao boletim de candidatura, declaração sob compromisso de honra, do respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo.

ENTREGAE ENVIO DE BOLETINS

11 - Os impressos referidos no ponto 5, do presente aviso (boletins e fichas de candidatura), são entregues ou enviados, depois de devidamente preenchidos, conforme a seguir se indica:

- 11.1 - Os candidatos residentes na Região Autónoma da Madeira, na Direcção Regional de Adminis-

tração Educativa, ou na Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação;

11.2 - Os candidatos não residentes na Região Autónoma da Madeira e em exercício de funções, enviarão toda a documentação da sua candidatura à Direcção Regional de Administração Educativa, Secretaria Regional de Educação, Apartado 3206, 9041-901 Funchal, no prazo previsto no ponto 2 do presente aviso;

11.3 - Os candidatos não residentes na Região Autónoma da Madeira e que não estejam em exercício de funções, enviarão com aviso de recepção toda a documentação para a direcção indicada no nº 11.2, deste aviso.

CONFIRMAÇÃO DE DADOS

12 - Todos os elementos declarados no boletim de concurso pelos candidatos em exercício de funções em estabelecimentos, serão objecto de confirmação da responsabilidade da Direcção Regional de Administração Educativa, devendo ser feita no boletim menção expressa de tal confirmação.

- 12.1 - A confirmação no número anterior implica:
- A posição, no local adequado do boletim e nos termos nele indicados, da assinatura do confirmante e do selo branco ou carimbo a óleo da Direcção Regional de Administração Educativa;
 - A exigência relativamente aos candidatos, por parte da Direcção Regional de Administração Educativa, da entrega dos documentos que julgem indispensáveis para o efeito.

12.2 - Quando houver lugar à rectificação ao tempo de serviço e classificação profissional constantes do boletim, as mesmas serão objecto de certificação e autenticação pela Direcção Regional de Administração Educativa e terão por base o registo biográfico do docente, podendo, em caso de dúvida, recorrer-se a outros documentos existentes no processo do candidato ou por este apresentados para o efeito;

12.3 - A Direcção Regional de Administração Educativa não poderá confirmar declarações constantes dos boletins de concurso sem que nos processos dos docentes se verifique a existência de elementos que o comprovem.

13 - A lista provisória dos candidatos estará nas Delegações Escolares, na Direcção Regional de Administração Educativa, Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação, no endereço electrónico <http://www.madeira-edu.pt/drae> e será publicada no Jornal Oficial da Região.

RECLAMAÇÕES

14 - Os candidatos poderão apresentar reclamações, a formalizar no impresso modelo nº 9/2002/SRE, não apenas dos elementos constantes da lista provisória de graduação mas também dos verbetes, no prazo de oito dias a contar do dia imediato ao da mencionada publicação conforme o disposto no artigo 18º do Decreto Legislativo Regional nº 5/88/M de 25 de Maio, aplicável por força do nº 10 do artigo 25º, do Decreto Regulamentar Regional nº 28/2001/M, de 20 de Outubro, devendo ser respeitado o encaminhamento referido nos nºs 11 e seguintes do presente aviso.

- 15 - O triplicado do referido impresso, que servirá de recibo, será devolvido ao candidato no próprio acto de entrega, quando as reclamações forem veiculadas na Direcção Regional de Administração Educativa, ou por via postal, quando forem dirigidas directamente á Direcção Regional de Administração Educativa, devendo neste caso o candidato fazê-las acompanhar de subscrito endereçado e franquiado para efeitos de retorno.
- 16 - Do recibo referido no número anterior constarão obrigatoriamente a indicação de recebido, a data e assinatura do responsável, sempre autenticada com o selo ou carimbo a óleo da entidade receptora.
- 17 - Serão arquivadas todas as reclamações não veiculadas pelas formas previstas no presente aviso.
- 18 - Do que for decidido relativamente a cada reclamação apresentada, será dado conhecimento aos reclamantes, através de cópia do respectivo impresso.
- 19 - A não apresentação de reclamações por parte dos candidatos, dos elementos constantes das listas provisórias e dos verbetes equivale a aceitação tácita das mesmas listas.

DESISTÊNCIAS

- 20 - Chama-se a atenção para o prazo estabelecido no nº 6 do artigo 18º do Decreto-Legislativo Regional nº 5/88/M de 25 de Maio, aplicável por força do nº 10 do artigo 25º do Decreto Regulamentar Regional nº 28/2001/M, de 20 de Outubro.
- 21 - Os concorrentes não residentes na RAM deverão dirigir as desistências para o mesmo endereço indicado no ponto 11 do presente aviso.

MOTIVOS DE EXCLUSÃO DO CONCURSO

- 22 - São motivos de exclusão dos candidatos, consoante os casos e independentemente de outros procedimentos em termos legais, os seguintes:
- a) Não ter nacionalidade portuguesa ou não ser nacional de país que, por força de acto norma-

- tivo da Comunidade Europeia, convenção internacional ou lei especial, tenha acesso ao exercício de funções públicas em Portugal;
- b) Entrega do boletim de concurso irregularmente preenchido;
- c) Prestação de falsas declarações;
- d) Entrega fora do prazo do boletim de concurso ou outros documentos exigidos;
- e) Remessa dos documentos de candidatura por encaminhamento diferente do indicado no presente aviso;
- f) O candidato encontrar-se em exercício de outro cargo público e desejar exercer funções docentes em regime de acumulação.

LISTA DE COLOCAÇÕES

- 23 - As listas ordenada definitiva e de colocações serão publicadas no Jornal Oficial da Região, e estarão nas Delegações Escolares, na Direcção Regional de Administração Educativa, Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação e no endereço electrónico <http://www.madeira-edu.pt/drae>.

APRESENTAÇÃO AO SERVIÇO APÓS COLOCAÇÃO

- 24 - A data de apresentação dos Professores do 1º Ciclo do Ensino Básico colocados por este concurso, se outra não for indicada, será o 1º dia útil do mês de Setembro de 2002.

PRAZOS

- 25 - Quando o último dia de qualquer prazo, constante do regime do concurso, coincidir com um sábado, domingo ou feriado, considera-se o mesmo transferido para o 1º dia útil seguinte.

Direcção Regional de Administração Educativa e Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação, aos 15 de Maio de 2002.

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado

A DIRECTORA REGIONAL, Cecília Berta Fernandes Pereira

CONCURSO PARAPREENCHIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DA DIRECÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL REABILITAÇÃO - PROFESSORES DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO ANO ESCOLAR 2002/2003

MAPAI

ESTABELECEMENTOS	VAGAS
32 00 501 - Serv. Tec. Apoio Psico./Centro Psicopedagógico do Porto Santo	.1
31 01 501 - Serv. Tec. Apoio Psico./Centro Psicopedagógico da Calheta	.1
31 02 501 - Serv. Tec. Apoio Psico./Centro Psicopedagógico de Câmara de Lobos	.2
31 03 501 - Serviços Tec. de Educação Deficientes Auditivos	.0
31 03 502 - Serviços Tec. de Educação Deficientes Intelectuais - Qtº do Leme	.3
31 03 503 - Serviços Tec. de Educação Deficientes Intelectuais - Col. Esperança	.0
31 03 504 - Serviços Tec. de Educação Deficientes Motores	.3
31 03 505 - Serviços Tec. De Educação Deficientes Visuais	.0
31 03 506 - Serv. Tec. Apoio Psico./Centro Psicopedagógico do Monte	.0
31 04 501 - Serv. Tec. Apoio Psico./Centro Psicopedagógico de Machico	.1
31 05 501 - Serv. Tec. Apoio Psico./Centro Psicopedagógico de Ponta do Sol	.1
31 06 501 - Serv. Tec. Apoio Psico./Centro Psicopedagógico do Porto Moniz	.1
31 07 501 - Serv. Tec. Apoio Psico./C. Psicopedagógico da Ribeira Brava	.3
31 08 501 - Serv. Tec. Apoio Psico./Centro Psicopedagógico de Santa Cruz	.0
31 09 501 - Serv. Tec. Apoio Psico./Centro Psicopedagógico de Santana	.1
31 10 501 - Serv. Tec. Apoio Psico./Centro Psicopedagógico de S. Vicente	.0

MAPA II
CÓDIGOS DAS ÁREAS

AUDITIVA	.991
INTELLECTUAL	.992
MOTORA	.993
VISUAL	.994

Aviso

Concurso para provimento de lugares do quadro de educadores de infância da Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação para o ano escolar de 2002-2003.

REGIME DO CONCURSO

1 - Nos termos do disposto no Decreto Regulamentar Regional nº 28/2001/M, de 20 de Outubro, conjugado com o Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de Fevereiro adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional nº 25/2001/M, de 24 de Agosto, declara-se aberto o concurso anual para provimento de lugares do quadro de educadores de infância da Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação.

1.1 - O concurso rege-se pelos diplomas legais referidos e ainda pelo disposto no presente aviso.

PRAZO DO CONCURSO

2 - O concurso está aberto pelo prazo de 10 dias a contar da data da publicação do presente aviso no Jornal Oficial.

VAGAS POSTAS A CONCURSO

3 - Os lugares disponíveis para concurso são os constantes no mapa anexo ao presente aviso.

3.1 - Além dos lugares referidos no número anterior poderão os candidatos ser opositores a quaisquer estabelecimentos, mesmo que neles não existam vagas, tendo em conta a recuperação prevista no artigo 9º do Decreto Legislativo Regional nº 5/88/M, de 25 de Maio, aplicável por força do nº 10 do artigo 25º do Decreto Regulamentar Regional nº 28/2001/M, de 20 de Outubro.

3.2 - As vagas assinaladas com sinal (-) não serão recuperadas nos termos do nº 2 do artigo 10º do Decreto Legislativo Regional nº 5/88/M, de 25 de Maio, aplicável por força do nº 10 do artigo 25º do Decreto Regulamentar Regional nº 28/2001/M, de 20 de Outubro.

QUOTA DE EMPREGO

4 - Dando cumprimento ao disposto no Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de Fevereiro adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional nº 25/2001/M, de 24 de Agosto, é fixada uma quota destinada a primeiro provimento em lugar do quadro, para candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60%, calculada nos termos dos nos 1 e 2 do artigo 3º do citado diploma, a qual será considerada no âmbito da prioridade estabelecida na alínea c) do nº 1 do artigo 11º do Decreto Legislativo Regional nº 5/88/M, de 25 de Maio, que configura o concurso externo.

4.1 - O provimento far-se-á de acordo com o disposto no artigo 8º do Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de Fevereiro adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional nº 25/2001/M, de 24 de Agosto. Contudo, caso o candidato tenha obtido colocação em lugar não reservado, proceder-se-á à verificação se, nos lugares reservados ao abrigo do diploma, obterá colocação em preferência, manifestada, que lhe seja mais favorável. Se for esse o caso, essa colocação prevalecerá sobre a obtida anteriormente em lugar não reservado e recuperar-se-á essa

vaga, realizando-se nova fase de colocações de acordo com a lista de graduação.

APRESENTAÇÃO A CONCURSO

5 - A apresentação a concurso far-se-á mediante o preenchimento de um boletim e de uma ficha modelo nº 16 e 16-A/02/SRE, que podem ser adquiridos nas Delegações Escolares, na Direcção Regional de Administração Educativa e na Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação.

5.1 - No preenchimento do espaço destinado ao nome (no rosto do boletim), deverão os candidatos ter em atenção o seguinte:

- a) Não indicar partículas entre nomes ou sobrenomes, deixando em branco uma quadrícula entre cada um deles;
- b) Quando o espaço for insuficiente para escrever o nome completo, deverão escrever sempre, pelo menos, os dois primeiros e o último nome ou sobrenome por extenso, substituindo todos ou parte dos entremédios pelas respectivas iniciais.

HABILITAÇÕES

6 - Licenciaturas, diplomas de estudos superiores especializados ou cursos de especialização para o ensino de crianças e jovens deficientes ou com dificuldades de aprendizagem, legalmente considerados, para efeitos de exercício de funções no âmbito da educação e ensino especial, constantes no Despacho 809/97, de 22 de Maio e demais legislação aplicável.

GRADUAÇÃO PROFISSIONAL

7 - De acordo com o preceituado no nº 6 do artigo 25º do Decreto Regulamentar Regional nº 28/2001/M, de 20 de Outubro, a graduação profissional de cada candidato é a classificação profissional acrescida de um valor por cada ano de serviço prestado, bem qualificado nos termos da alínea b) do nº 4 do artigo 25º do citado diploma e de 0,5 valores por cada ano de serviço prestado de acordo com a alínea c) do nº 4 do artigo 25º deste normativo.

7.1 - Os elementos respeitantes ao tempo de serviço contado para o concurso serão referidos até 31 de Agosto de 2001, nos termos do nº 7 do artigo 25º do Decreto Regulamentar Regional nº 28/2001/M, de 20 de Outubro.

ORDENAÇÃO DOS CANDIDATOS

8 - A ordenação dos candidatos far-se-á tendo em consideração as situações referidas neste aviso e de acordo com o disposto nos nos 4, 5, 6, 7, e 8 do artigo 25º do Decreto Regulamentar Regional nº 28/2001/M, de 20 de Outubro.

PREFERÊNCIAS

9 - No boletim de concurso os candidatos poderão indicar as suas preferências por:

- a) O máximo uma área;
- b) Um máximo de 16 Estabelecimentos;

9.1 - A indicação das preferências será expressa:

- a) Tratando-se da área, pelo número de código que corresponde a cada uma;
- b) Tratando-se de estabelecimentos, pelo número de código que corresponde a cada um;

- 9.2 - Os códigos das áreas e dos Estabelecimentos de Ensino são os que constam do mapa I e II, anexo a este aviso.

DOCUMENTOS A ENVIAR

- 10 - Além dos impressos referidos no nº 5, os candidatos deverão apresentar:

- 10.1 - Certidão comprovativa das habilitações declaradas, na qual deverá constar obrigatoriamente a indicação de terem concluído o respectivo curso ou os elementos que permitam confirmar a respectiva classificação profissional;
- 10.2 - Certidões de tempo de serviço docente ou equiparado prestado após a conclusão da licenciatura, do curso de estudos superiores especializados ou do curso de especialização para o ensino de crianças e jovens deficientes ou com dificuldades de aprendizagem, legalmente considerados para efeitos de exercício de funções no âmbito da educação e ensino especial e do tempo de serviço militar obrigatório, para os candidatos que possuem e não estejam vinculados à Direcção Regional onde façam entrega dos documentos;
- 10.3 - Certidões de tempo de serviço prestado no âmbito da educação e ensino especial anterior à conclusão da licenciatura, do curso de estudos superiores especializados ou do curso de especialização para o ensino de crianças e jovens deficientes ou com dificuldades de aprendizagem, legalmente considerados para efeitos de exercício de funções no âmbito da educação e ensino especial.
- 10.4 - Todo o tempo de serviço prestado anterior à conclusão da licenciatura, do curso de estudos superiores especializados ou do curso de especialização para o ensino de crianças e jovens deficientes ou com dificuldades de aprendizagem, legalmente considerados para efeitos de exercício de funções no âmbito da educação e ensino especial.
- 10.5 - Documento(s) comprovativo(s) da situação que permitam o enquadramento no escalão A, para os concorrentes que não sejam titulares de qualquer estabelecimento.
- 10.6 - Registo Biográfico, devidamente autenticado pelos serviços.
- 10.7 - Os candidatos ao presente concurso que se encontrem na situação prevista no Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de Fevereiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional nº 25/2001/M, de 24 de Agosto, deverão juntar ao boletim de candidatura, declaração sob compromisso de honra, do respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo.

ENTREGA E ENVIO DE BOLETINS

- 11 - Os impressos referidos no ponto 5, do presente aviso (boletins e fichas de candidatura), são entregues ou enviados, depois de devidamente preenchidos, conforme a seguir se indica:
- 11.1 - Os candidatos residentes na Região Autónoma da Madeira, na Direcção Regional de

Administração Educativa, ou na Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação.

- 11.2 - Os candidatos não residentes na Região Autónoma da Madeira e em exercício de funções, enviarão toda a documentação da sua candidatura à Direcção Regional de Administração Educativa, Secretaria Regional de Educação, Apartado 3206, 9051-901 Funchal Codex, no prazo previsto no ponto 2, do presente aviso;
- 11.3 - Os candidatos não residentes na Região Autónoma da Madeira e que não estejam em exercício de funções, enviarão com aviso de recepção toda a documentação para a direcção indicada no nº 11.2, deste aviso.

CONFIRMAÇÃO DE DADOS

- 12 - Todos os elementos declarados no boletim de concurso pelos candidatos em exercício de funções em estabelecimentos, serão objecto de confirmação da responsabilidade da Direcção Regional de Administração Educativa, devendo ser feita no boletim menção expressa de tal confirmação.
- 12.1 - A confirmação no número anterior implica:
- A posição, no local adequado do boletim e nos termos nele indicados, da assinatura do confirmante e do selo branco ou carimbo a óleo da Direcção Regional de Administração Educativa;
 - A exigência relativamente aos candidatos, por parte da Direcção Regional de Administração Educativa, da entrega dos documentos que julgem indispensáveis para o efeito.
- 12.2 - Quando houver lugar à rectificação ao tempo de serviço e classificação profissional constantes do boletim, as mesmas serão objecto de certificação e autenticação pela Direcção Regional de Administração Educativa e terão por base o registo biográfico do docente, podendo, em caso de dúvida, recorrer-se a outros documentos existentes no processo do candidato ou por este apresentados para o efeito;
- 12.3 - A Direcção Regional de Administração Educativa não poderá confirmar declarações constantes dos boletins de concurso sem que nos processos dos docentes se verifique a existência de elementos que o comprovem.
- 13 - A lista provisória dos candidatos estará nas Delegações Escolares, na Direcção Regional de Administração Educativa, na Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação e no endereço electrónico www.madeira-edu.pt/drae e será publicada no Jornal Oficial da Região.

RECLAMAÇÕES

- 14 - Os candidatos poderão apresentar reclamações, a formalizar no impresso modelo nº 4/02/SRE, não apenas dos elementos constantes da lista provisória de graduação mas também dos verbetes, no prazo de oito dias a contar do dia imediato ao da mencionada publicação conforme o disposto no artigo 18º do Decreto Legislativo Regional nº 5/88/M de 25 de Maio, aplicável por força do nº 10 do artigo 25º, do Decreto Regulamentar Regional nº 28/2001/M, de 20 de Outubro, devendo ser respeitado o encaminhamento referido nos nºs 11 e seguintes do presente aviso.

- 15 - O triplicado do referido impresso, que servirá de recibo, será devolvido ao candidato no próprio acto de entrega, quando as reclamações forem veiculadas na Direcção Regional de Administração Educativa, ou por via postal, quando forem dirigidas directamente à Direcção Regional de Administração Educativa, devendo neste caso o candidato fazê-las acompanhar de subscrito endereçado e franquiado para efeitos de retorno.
- 16 - Do recibo referido no número anterior constarão obrigatoriamente a indicação de recebido, a data e assinatura do responsável, sempre autenticada com o selo ou carimbo a óleo da entidade receptora.
- 17 - Serão arquivadas todas as reclamações não veiculadas pelas formas previstas no presente aviso.
- 18 - Do que for decidido relativamente a cada reclamação apresentada, será dado conhecimento aos reclamantes, através de cópia do respectivo impresso.
- 19 - A não apresentação de reclamações por parte dos candidatos, dos elementos constantes das listas provisórias e dos verbetes equivale a aceitação tácita das mesmas listas.

DESISTÊNCIAS

- 20 - Chama-se a atenção para o prazo estabelecido no nº 6 do artigo 18º do Decreto Legislativo Regional nº 5/88/M de 25 de Maio, aplicável por força do nº 10 do artigo 25º do Decreto Regulamentar Regional nº 28/2001/M, de 20 de Outubro.
- 21 - Os concorrentes não residentes na RAM deverão dirigir as desistências para o mesmo endereço indicado no ponto 11 do presente aviso.

MOTIVOS DE EXCLUSÃO DO CONCURSO

- 22 - São motivos de exclusão dos candidatos, consoante os casos e independentemente de outros procedimentos em termos legais, os seguintes:
- a) Não ter nacionalidade portuguesa ou não ser nacional de país que, por força de acto normativo

- b) da Comunidade Europeia, convenção internacional ou lei especial, tenha acesso ao exercício de funções públicas em Portugal;
- b) Entrega do boletim de concurso irregularmente preenchido;
- c) Prestação de falsas declarações;
- d) Entrega fora do prazo do boletim de concurso ou outros documentos exigidos;
- e) Remessa dos documentos de candidatura por encaminhamento diferente do indicado no presente aviso;
- f) O candidato encontrar-se em exercício de outro cargo público e desejar exercer funções docentes em regime de acumulação.

LISTA DE COLOCAÇÕES

- 23 - As listas ordenada definitiva e de colocações serão publicadas no Jornal Oficial da Região, e estarão nas Delegações Escolares, na Direcção Regional de Administração Educativa, Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação e no endereço www.madeira-edu.pt/drae, sendo estes os únicos meios de comunicação aos candidatos.

APRESENTAÇÃO AO SERVIÇO APÓS COLOCAÇÃO

- 24 - A data de apresentação dos Educadores de Infância colocados por este concurso, se outra não for indicada, será o 1º dia útil do mês de Setembro de 2002.

PRAZOS

- 25 - Quando o último dia de qualquer prazo, constante do regime do concurso, coincidir com um sábado, domingo ou feriado, considera-se o mesmo transferido para o 1º dia útil seguinte.

Direcção Regional de Administração Educativa e Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação, aos 16 de Maio de 2002.

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado

A DIRECTORA REGIONAL, Cecília Berta Fernandes Pereira

Mapa I

CONCURSO PARAPREENCHIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DADIRECÇÃO REGIONALDEEDUCAÇÃO ESPECIAL E REABILITAÇÃO - EDUCADORES DE INFÂNCIARELAÇÃO DE VAGAS, PARA O ANO ESCOLAR DE 2002/2003

	Vagas
3200501 - Serv. Téc. de Apoio Psicopedagógico/Centro Psicopedagógico do Ptº Santo	.1
3101501 - Serv. Téc. de Apoio Psicopedagógico/Centro Psicopedagógico da Calheta	.3
3102501 - Serv. Téc. De Apoio Psicopedagógico/Centro Psicopedagógico de Cª de Lobos	.0
3103501 - Serv. Téc. de Educ. de Def. Auditivos - Stª Mª Maior - Funchal	.0
3103502 - Serv. Téc. de Educ. de Def. Intelectuais/Quinta do Leme - Stº António, Funchal	.2
3103503 - Serv. Téc. de Educ. de Def. Intelectuais/Colégio Esperança - S. Pedro, Funchal	.0
3103504 - Serv. Téc. de Educ. de Def. Motores - S. Roque, Funchal	.1
3103505 - Serv. Téc. de Educ. de Def. Visuais - S. Pedro, Funchal	.0
3103506 - Serv. Téc. de Apoio Psicopedagógico/Centro Psicopedagógico do Monte, Funchal	.0
3104501 - Serv. Téc. de Apoio Psicopedagógico/Centro Psicopedagógico de Machico	.1
3105501 - Serv. Téc. de Apoio Psicopedagógico/Centro Psicopedagógico da Ponta do Sol	.0
3106501 - Serv. Téc. De Apoio Psicopedagógico/Centro Psicopedagógico do Porto Moniz	.1
3107501 - Serv. Téc. de Apoio Psicopedagógico/Centro Psicopedagógico da Rª Brava	.3
3108501 - Serv. Téc. de Apoio Psicopedagógico/Centro Psicopedagógico de Stª Cruz	.3
3109501 - Serv. Téc. de Apoio Psicopedagógico/Centro Psicopedagógico de Santana	.2
3110501 - Serv. Téc. de Apoio Psicopedagógico/Centro Psicopedagógico de S. Vicente	.1

Mapa II
CÓDIGO DAS ÁREAS

AUDITIVA	.991
INTELLECTUAL	.992
MOTORA	.993
VISUAL	.994

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 14,74 cada	€ 14,74;
Duas laudas	€ 16,08 cada	€ 32,16;
Três laudas	€ 26,40 cada	€ 79,20;
Quatro laudas	€ 28,13 cada	€ 112,52;
Cinco laudas	€ 29,20 cada	€ 146,00;
Seis ou mais laudas	€ 35,51 cada	€ 213,06.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,28

ASSINATURAS

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 24,31	€ 12,18;
Duas Séries	€ 46,84	€ 23,39;
Três Séries	€ 57,20	€ 28,57;
Completa	€ 66,98	€ 33,46.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 169/2001, de 4 de Dezembro) e o imposto devido.